

MENSAGEM Nº 655

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional da Economia Solidária”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.928, de 10 de dezembro de 2019.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.



Sanciono
10/12/2019
J. Thompson

Institui o Dia Nacional da Economia Solidária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de dezembro, em todo o território nacional, pelos empreendimentos econômicos solidários, pela sociedade civil e pelos governos comprometidos com a economia solidária brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. 

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de novembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEI N° 13.928 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Nacional da Economia Solidária.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de dezembro, em todo o território nacional, pelos empreendimentos econômicos solidários, pela sociedade civil e pelos governos comprometidos com a economia solidária brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da
República.

